

NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.031183/2022-13

Brasília, 8 de junho de 2022.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado da Paraíba**

Referência: Processo nº 02501.001995/2017-67; Contrato no 050/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão na Paraíba.

#### **Contrato nº 050/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a AESA**

2. O Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Executiva de Água e Saneamento do estado da Paraíba (AESA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além da meta de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado na variável referente à implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor anual de R\$ 250 mil no período 2018 a 2021.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil

#### **O 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2021**

4. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, além de verificados os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução que

incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 050/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

### **Informes e eventos de acompanhamento**

5. Em junho de 2021 a ANA encaminhou aos **órgãos** gestores o Informe **Progestão** nº 02/2021 sobre o atendimento ao critério (a) do Fator de **Redução**, referente à **gestão** patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e **conservação** pelos estados. Nesse mesmo mês foram enviados os Informes 03 e 04 para todos os estados. O Informe 03/2021 detalha os critérios para **avaliação** do cumprimento das metas de **cooperação** federativa e solicita a **apresentação**, até 31 de março de 2022, do **Relatório Progestão 2021** e informa que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de **Redução**, definidos no Anexo I do Contrato. O Informe 04 apresenta **orientações** sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de **Gestão** (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

6. No Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientando sobre o cumprimento da Meta I.4, foi apresentada a Lista 1 de **estações** da rede de alerta nos estados cuja **média** de **transmissão**, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa e a Lista 2 das **estações** integrantes da rede de alerta consideradas **prioritárias** e cujos levantamentos dos níveis de **referência** são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

7. O Informe **Progestão** nº 05/2021, de 20 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para **avaliação** da Meta I.5, relativa à **atuação** para **segurança** de barragens e, finalmente, o Informe **Progestão** nº 07, de 02 de dezembro de 2021 e o Informe nº 11 de 22 de setembro de 2020, revisado em 22/02/2021, trazem **informações** sobre os critérios de **avaliação** da Meta I.2, relativa à **Capacitação**.

8. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma oficina remota na plataforma Teams, no dia 10 de novembro de 2021, com **participação** de servidores da AESA e técnicos da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado nas Ajuda Memória **Progestão** nº 11/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 004480/2021).

### **Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

9. Atendendo aos Informes e à **Resolução ANA** nº 1485/2013, a AESA encaminhou à ANA, em 31/03/2022, por meio do Ofício DP nº 077/2022/AESA (Doc. nº 016338/2022), o **Relatório Progestão 2021 - 2º Ciclo**, acompanhado de anexos referentes às metas de **cooperação** federativa. O Relatório apresenta também **informações** sobre os critérios “a” a “d” integrantes do Fator de **Redução**. Com as **informações** enviadas no referido Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) passaram a avaliar o cumprimento das metas de **cooperação** federativa.

10. O quadro a seguir apresenta o resultado da certificação do 5º Período do 2º ciclo do **Progestão** na Paraíba, realizadas pelas UORGs/ANA responsáveis pela **avaliação** do cumprimento das metas de **cooperação** federativa.



Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAM	50%	Parecer Técnico nº 7/2022/COCAM/SFI (Doc. nº 025190/2022)	50%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 13/2022/COSUB/SIP (Doc. nº 022230/2022)	50%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 24/2022/CCAPS/SAS (Doc. nº 021611/2022)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 23/2022/SPR (Doc. nº 021747/2022)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 32/2022/SGH (Doc. nº 022217/2022)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 07/2022/COVEC/SOE (Doc. nº 023191/2022)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 20/2022/COSER/SRE (Doc. nº 028372/2022)	90%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

11. Observa-se que, com exceção da meta I.5, que sofreu perda de pontuação devido à não apresentação de análise do Plano Anual de Fiscalização 2021 e ao grau de detalhamento e conteúdo desconformes, o estado da Paraíba atendeu as demais metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

#### **Certificação das metas estaduais (Anexos IV e V)**

12. Por meio do Ofício nº 78/2022/AESA (Doc. nº 016342/2022), de 31/03/2022, foram encaminhados os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração. Por meio do Ofício nº 79/2022/AESA (Doc. nº 016346/2022), de 31/03/2022, foi encaminhada a Resolução CERH nº 035, de 30 de março de 2022, que aprova os referidos formulários.

13. Tendo mantido a tipologia de gestão “C” o estado da Paraíba selecionou todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão.

14. De acordo com o Formulário de Autoavaliação apresentado, o estado cumpriu integralmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos e, dessa forma, não enfrentaria desafio considerável em nenhuma das metas aprovadas para as 31 variáveis de gestão constantes do Anexo IV.

15. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a AESA informou, no ano de 2021, investimentos com recursos orçamentários próprios do estado no valor total de R\$ 117.557.433,34 dos quais, os maiores gastos foram relacionados às variáveis 2.3. *Planejamento Estratégico* (9,6%) e 2.4. *Plano Estadual de Recursos Hídricos* (87,8%).

16. No entanto, ao examinar detalhadamente o formulário de autodeclaração, constatou-se que as despesas declaradas não eram elegíveis. No caso da variável 4 constava a seguinte descrição: “Recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos... alocados em



...obras do Canal Acauã-Araçagi; Programa Água Doce; Adutoras; Construção de Barragens e Açudes; Reformas e manutenções de equipamentos hídricos; Perfuração de Poços; Sistemas de abastecimento d'água, dentre outros". Isso se choca frontalmente com a descrição da variável: "Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização, revisão ou implementação de ações previstas no PERH contemplando indicadores de acompanhamento e monitoramento". No caso da variável 3, a descrição remete à elaboração de planos, estudos e projetos na área de recursos hídricos e não na área de Planejamento Estratégico. Assim consideramos que as despesas declaradas nessas duas variáveis devem ser expurgadas dessa meta para efeito de certificação.

17. Não obstante, mesmo após esse expurgo, cabe observar que o investimento autodeclarado do estado, no valor de R\$ 3.029.877,80 é compatível com o planejamento para 2021 (Anexo V), refletindo as prioridades estabelecidas, com maiores gastos nas variáveis 1 e 7, totalizando R\$ 2.926.529,00, com valor significativamente superior ao previsto (R\$ 250 mil). Dessa forma, solicita-se que seja dada ciência dessas considerações ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, responsável pela certificação das metas constantes dos Anexos IV e V.

#### Fator de Redução (FR)

18. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 050/2017. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 14/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 06346/2022) e Nota Técnica nº 30/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 007598/2022)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 016338/2022)	0%
(c) Apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e apreciação pelo CERH.	Resolução CERH nº 035 de 30/03/2022 (Doc. nº 016346/2022)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (igual ou acima de 50%)	Resolução CERH nº 035 de 30/03/2022 (Doc. nº 016346/2022)	0%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>0%</b>

2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada Nota Técnica nº 14/2022/DIPAT/CGREL/SAF pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 03/2019 e Nota Técnica nº 30/2022/DIPAT/CGREL/SAF retificando-a. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário



patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado do Paraíba atendeu aos itens exigidos, não havendo, portanto, qualquer redução neste critério.

3. No entanto, alerta-se sobre a solicitação constante na Nota Técnica 30/2022/DIPAT/CGREL/SAF sobre os motivos que a Carreta Rodoviária com Placa JHL 8158, número de patrimônio ANA 008227, não consta nos registros do Detran DF e PB.

4. **Critério (b)** - Em atendimento a este item, a AESA informou que foi feita apresentação, em ambiente virtual, do Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos do estado para a Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa, em 06 de dezembro de 2021. Constam do Relatório Progestão 2021 links para matérias jornalísticas nos sites da AESA e da Assembleia Legislativa. Desta maneira, considera-se que também o item *b* do Fator de Redução foi cumprido.

5. **Critério (c)** - Os gastos realizados no ano de 2021 foram apresentados no Relatório Progestão e apreciados pelo Conselho, resultando na Resolução CERH nº 35/2022, que atesta a liquidação do montante de R\$ 951.922,38 em 2021. Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas ao CERH e à ANA, não há redução para este item.

6. **Critério (d)** - Para o cálculo da proporção do valor desembolsado pelo estado em relação ao montante repassado, considerou-se a informação sobre os gastos apresentada no Relatório Progestão 2021, reproduzidos no quadro a seguir.

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO</b>	
<b>Discriminação das Despesas e Receitas (em R\$)</b>	<b>2021</b>
Diárias	103.585,00
Passagens	0,00
Material de consumo	60.181,60
Material permanente	60.087,25
Comunicação (Impressos e vídeo promocional)	11.530,00
Serviços de informática	88.626,84
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	32.347,00
Aluguel e reforma de imóveis	21.691,56
Serviços de Terceiros	47.140,00
Pessoal (Consultorias PF e estagiários)	246.843,86
Outras despesas (manutenção e aluguel de veículos e embarcações, despesas administrativas com escritórios regionais)	279.889,27
<b>TOTAL DAS DESPESAS (B)</b>	<b>951.922,38</b>
Saldo Progestão 2020	862.088,56
Parcela Progestão transferida em 2021	994.985,00
Rendimentos em 2021	37.202,26



#### APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO

Discriminação das Despesas e Receitas (em R\$)	2021
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	1.894.275,82
<b>SALDO PROGESTÃO 2021</b>	<b>942.353,44</b>
<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO SALDO ACUMULADO (B/A)</b>	<b>50,25%</b>

7. Conforme discriminado no quadro apresentado, o percentual de desembolso dos recursos em 2020 em relação ao saldo acumulado do Progestão foi de 50,25%, não acarretando, portanto, aplicação desse redutor *d*.

8. Observa-se que, em geral, as despesas efetuadas estão em conformidade com o Plano Plurianual aprovado em 2018. Cabe alertar, entretanto que, gastos com aluguel de imóveis, manutenção e aluguel de veículos e despesas administrativas com escritórios regionais, caracterizadas como de custeio, totalizaram R\$ 340.070,87. Quando somados a diárias e passagens, além de contratação de pessoal, o desembolso efetivado caracteriza a aplicação de cerca de 72% dos recursos do programa em ações de custeio, um aumento de 10% em relação ao exercício anterior.

9. Registra-se que os investimentos do Progestão devem ser voltados para atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, conforme estabelecido em contrato. Esclarecemos também que, a partir de 2019 a Auditoria Interna da ANA vem realizando trabalho de auditoria nos estados, com vistas a avaliar eventuais desvios de finalidade na aplicação dos recursos.

#### Solicitação da parcela

10. Por meio do Ofício nº 79/2022 (Doc. nº 016346/2022), a AESA solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### Conclusões e recomendações

11. O estado apresentou desempenho satisfatório no desembolso dos recursos do Progestão em 2021 (50,25%), entretanto, cabe alertar à AESA que mais de metade das aplicações efetuadas caracterizam-se como despesas em ações de custeio, em detrimento de investimentos em fortalecimento e ações exclusivas de gerenciamento de recursos hídricos conforme preconiza cláusulas contratuais do programa.

12. Na oportunidade, recomendamos que seja dada ciência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, responsável pela certificação das metas estaduais, sobre as considerações feitas nos itens 16 e 17 dessa nota técnica, acerca dos investimentos declarados pela AESA nas variáveis 3. *Planejamento estratégico* e 4. *PERH* do Formulário de Autodeclaração, considerados inapropriados aos temas referidos.

13. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a não incidência do Fator de Redução, a AESA obteve nota geral igual a **99%** fazendo jus à

transferência de recursos no valor de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da AESA prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

14. Observa-se que nesses nove anos de Progestão na Paraíba, desde 2013, ocorreram grandes avanços na gestão de recursos hídricos e na implementação da política de segurança de barragens. Destacam-se os avanços ocorridos na automatização dos procedimentos para a análise e emissão de outorgas de direito de usos, o uso de ferramentas inovadoras na fiscalização, como drones e sistema “on-line” para emitir autos de infração, sistema de informações implementado e com acesso via web, implementação de curso de especialização em recursos hídricos e a implementação e operacionalização da Cobrança pelo direito de uso da água.

15. Verifica-se, assim, que o programa vem atingindo seu objetivo de fortalecer o sistema estadual de gestão de recursos hídricos. Espera-se que a AESA consiga ampliar sua equipe por meio de concurso público, efetue a melhoria na sua estrutura institucional, conclua a reforma do espaço físico e continue avançando do ponto de vista estratégico para atender as necessidades, cada vez maiores, de disponibilidade hídrica para ampliar o desenvolvimento econômico do estado.

16. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à AESA, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Gestor do Contrato nº 050/2017/ANA  
Portaria nº 205, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
**BRANDINA DE AMORIM**  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à AESA para ciência e apresentação de eventual contestação no prazo máximo de 10 dias úteis.

(assinado eletronicamente)  
**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado			<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	José Carlos de Queiroz						
5	Estado:	PB						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,90	9			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 7	9			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	7			
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1			
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 7	8				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	7				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		2.800.232,00	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações			72.422,80		
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações			30.926,00		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos			0,00		
		7	Fiscalização			126.297,00		
Σ investimentos autodeclarados					Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Pprogestão (%)	99		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0		Ano de Exercício	2021		
	Total do Fator de Redução			0		Vmax (R\$)	1.000.000,00	
					Vparcela (R\$)	990.000,00		

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>max</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>max</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)